

Universidade Federal da Bahia  
Superintendência de Educação a Distância

### **Edital 04-2025 SEAD-UAB**

Processo Seletivo para Professor/a Formador/a (interno e externo)

Curso de Bacharelado em Biblioteconomia  
na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna público a todos/as os/as professores/as que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e constituição de cadastro de reserva para atuar no Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, art. 37;

Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;

Portaria CAPES/UAB nº 309, de 27 de setembro de 2024 e

Instrução Normativa CAPES/UAB nº 02/2024

## **1. Das Disposições Preliminares**

### *1.1. Do Objeto*

1.1.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de 41(quarenta e uma) vagas e constituição de cadastro reserva para a função de Professor/a Formador/a.

### *1.2. Das Vagas e do Cadastro Reserva*

1.2.1. O quadro de vagas e do cadastro de reserva, consta do anexo 1.

1.2.2. Os/As aprovados/as além do número de vagas constituirão cadastro de reserva e poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do resultado final.

### 1.3. *Dos Requisitos Necessários*

- a) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- c) ter disponibilidade para o desempenho da função;
- d) ter experiência de edição e utilização do Moodle;
- e) ter disponibilidade de agenda para viagens de 2 (dois) a 4 (quatro) dias, durante os finais de semana, aos Polos de Apoio Presencial e
- f) ter experiência comprovada de atuação como professor/a Formador/a em curso de Bacharelado em Biblioteconomia ou áreas afins, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

### 1.4. *Da Titulação e Experiência Exigidas*

#### 1.4.1. Professor/a Formador/a:

- a) Mestrado e
- b) 01 (um) ano no magistério superior.

### 1.5. *Da Carga Horária*

1.5.1. A carga horária das atividades é cumprida conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.5.1.1. A cada 15 (quinze) horas/aula, devidamente atestadas pela Coordenação do Curso, será paga uma bolsa.

1.5.1.2. Ressalte-se que em uma disciplina com 30 (trinta) horas/aula, por exemplo, em que esta carga horária seja dividida por 2 (dois/duas) professores/as, cada um fará jus a uma bolsa.

### 1.6. *Das Bolsas*

1.6.1. O valor da bolsa é R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.6.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada com outra bolsa:**

- a) financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
- b) financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES ou

- c) financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.6.3. Esta bolsa pode ser acumulada com bolsas estaduais e municipais.

## **2. Das Atribuições**

2.1. São atribuições do/a Professor/a Formador/a:

- a) conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem | AVA dos componentes curriculares do curso na plataforma Moodle;
- b) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso | PPC e o material didático do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões quinzenais e/ou extraordinárias, de forma presencial e/ou *on-line*, convocadas pela Coordenação do Curso;
- d) dividir com outros/as Professores/as Formadores/as a carga horária e atribuições na elaboração, edição, mediação e desenvolvimento do componente curricular;
- e) elaborar as atividades de cada unidade temática (fórum de discussão, pesquisa, relato de experiência, produções etc.);
- f) elaborar os instrumentos de avaliação de aprendizagem do componente curricular sob sua responsabilidade;
- g) realizar, com pontualidade, as atividades sob sua responsabilidade;
- h) respeitar os princípios da ética nas discussões dos conteúdos do curso;
- i) gravar videoaulas para o componente curricular nos estúdios da SEAD;
- j) cumprir, estritamente, o prazo de lançamento dos componentes curriculares no AVA conforme cronograma desenvolvido pela Coordenação do Curso;
- k) comunicar, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- l) visitar presencialmente Polos de Apoio Presencial para realização de atividades pedagógicas, a exemplo de oficina e atividades extensionistas, conforme planejado junto à Coordenação do Curso e
- m) realizar aulas *on-line* via *web* conferência, conforme planejado junto à Coordenação do Curso.

### 3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTA LINK \(clique aqui\)\\*](#). No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões \*.jpg ou \*.pdf – até 1000kb;
- b) link para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão \*.pdf – até 3500kb;
- d) o anexo 2, Barema da Análise Curricular preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente, com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão \*.pdf – até 4000kb;
- e) comprovante de residência em seu nome, na extensão \*.pdf – até 1000kb e
- f) comprovante de atuação como professor/a formador/a em curso de Bacharelado em Biblioteconomia ou áreas afins. \*.pdf – até 1000kb

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br), das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

#### 4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as

- 4.1 Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (art. 1º da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#)).
- 4.2. Aplicando-se 20% (vinte por cento) sobre as 41 (quarenta e uma) vagas oferecidas neste Edital o resultado é 8,20(oito inteiros e vinte centésimos). Nesse caso, arredonda-se para o número inteiro imediatamente superior. (art. 1º, § 2º da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#)).
- 4.3. Neste Edital, são reservadas 8 (oito) vagas para candidatos/as negros/as.
- 4.4. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.
- 4.4.1. Todos os componentes curriculares estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no FI se autodeclarando preto/a ou pardo/a.
- 4.4.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.4.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.
- 4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 4.6.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.6.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da

Lei nº 12.990/2014.

- 4.6.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 4.7. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.4 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.7.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.8. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 4.8.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 4.9. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.10. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>) e no [sead.ufba.br](http://sead.ufba.br), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 4.10.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do/a candidato/a,

considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.

- 4.10.2. O Edital de Convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao> e no [sead.ufba.br](http://sead.ufba.br), conforme disposto no cronograma, anexo 3.
- 4.10.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.
- 4.10.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.10.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste Processo Seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 4.11. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
  - autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
  - fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
  - as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.
- 4.12. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.11.
  - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.11, no momento solicitado pela UFBA;
  - a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.13. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 4.

4.13.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao> e no [sead.ufba.br](http://sead.ufba.br), no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

## **5. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência**

5.1. Às Pessoas com Deficiência são reservados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB. (art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).

5.2. Aplicando-se 5% (cinco por cento) sobre as 41 (quarenta e uma) vagas oferecidas neste Edital o resultado é 2,05 (dois inteiros e cinco décimos). Faz-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. (art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).

5.3. Neste Edital, estão reservadas 3 (três) vagas para Pessoas com Deficiência.

5.3.1. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

5.3.2. Todas os componentes curriculares estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que o/a candidato/a indique sua condição no FI.

5.3.3. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.

5.4. Ressalvadas as disposições previstas em Regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.5. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:



- 5.6.1. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no preenchimento do FI e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 5.6.2. Anexar, no ato da inscrição, Laudo Médico com as informações descritas no subitem “5.6.2.1” deste Edital.
- 5.6.2.1. O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde | CID, com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do/a médico/a responsável por sua emissão.
- 5.7. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência.
- 5.8. O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado/a nas etapas do Processo Seletivo será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil | SMURB, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 5.5. Para tanto, deverá acompanhar a convocação em [sead.ufba.br](http://sead.ufba.br).
- 5.8.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.
- 5.8.2. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.
- 5.8.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 5.5, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.
- 5.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência apto/a a substituí-lo.

5.10. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

5.10.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo email [sead.uab.ufba@gmail.com](mailto:sead.uab.ufba@gmail.com), conforme definido no cronograma, anexo 3.

5.10.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações em [sead.ufba.br](http://sead.ufba.br), sob pena de perda do prazo recursal.

5.10.3. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

5.10.4. A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

## **6. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as**

### **6.1. O Processo Seletivo será feito por meio da análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.**

6.1.1. Da *Análise Curricular*

6.1.2. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

6.1.3. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

6.1.4. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

6.1.5. Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

6.1.6. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.2. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente do Resultado Final de Classificação | RFC.

6.3. No caso de empate no RFC entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD e

c) candidato/a com a maior idade dentre os/as empatados/as, considerando-se ano, mês e dia.

## **7. Da Ocupação das Vagas Reservadas**

- 7.1. Os componentes curriculares que oferecem a partir de 3 (três) vagas têm reserva automática para candidatos/as negros/as, de acordo com o § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.990/2014, e os que oferecem a partir de 5 (cinco) vagas têm reserva automática para candidatos/as com deficiência, na forma do § 1º do art. 1º do Decreto n.º 9.508/2018.
- 7.2. Para os demais componentes curriculares, depois de aprovado/a, o/a candidato/a com deficiência ou negro/a melhor classificado/a será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente do componente curricular, de acordo com o RFC, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.
- 7.2.1. A convocação dos/as demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número do Edital, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência.
- 7.3. Excetuadas as vagas do item 7.1, a indicação de quais vagas/componentes curriculares serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as com deficiência e negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 7.2.
- 7.3.1. Os/As candidatos/as com deficiência e negros/as enquadrados no item 7.2, desde que tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata no componente curricular, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.
- 7.4. Os/As candidatos/as serão convocados/as obedecendo-se rigorosamente a ordem descrita na tabela do item 7.6, que é a mesma que a UFBA utiliza nos Concursos Públicos para admissão de Docente e Servidor Técnico-administrativo ativos e nos Processos Seletivos Simplificados para a contratação de Professor Substituto.
- 7.5. Em havendo necessidade de convocação de candidato/a do cadastro de reserva a ordem de chamada obedecerá à tabela disponível em [www.sead.ufba.br](http://www.sead.ufba.br).
- 7.6. A tabela com a ordem de convocação dos candidatos/as, com a respectiva legenda é a seguinte:

**AC** = Ampla Concorrência

**PPP** = Pessoa Preto/a ou Pardo/a

**PCD** = Pessoa Com Deficiência

Ordem de Convocação	Vaga a Ser Ocupada
1º	AC
2º	AC
3º	PPP
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
8º	PPP
9º	AC
10º	AC
11º	AC
12º	AC
13º	PPP
14º	AC
15º	AC
16º	AC
17º	AC
18º	PPP
19º	AC
20º	AC
21º	PCD
22º	AC
23º	PPP
24º	AC
25º	AC
26º	AC
27º	AC
28º	PPP
29º	AC
30º	AC

31°	AC
32°	AC
33°	PPP
34°	AC
35°	AC
36°	AC
37°	AC
38°	PPP
39°	AC
40°	AC
41°	PCD

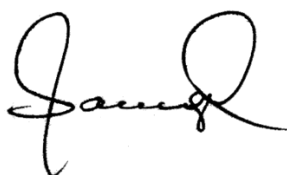
## 8 Dos Recursos

- 8.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso [colbibeadd@ufba.br](mailto:colbibeadd@ufba.br), com o assunto “Recurso Seleção de Professor/a Formador/a Edital SEAD/UAB 04/2025”, conforme cronograma, anexo 3.
- 8.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

## **9. Disposições Finais**

- 9.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 9.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.
- 9.3. O pagamento das bolsas aos/às Professores/as Formadores/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.
- 9.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Professor/a Formador/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.
- 9.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 9.6. O/A Professor/a Formador/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.
- 9.7. Os/As docentes concursados/as do quadro da UFBA, serão convocados/as para o preenchimento das vagas e nos casos de não preenchimento será admitida a participação de professores/as externos/as.

Salvador, 10 de janeiro de 2025



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância  
e  
Coordenadora Geral UAB/UFBA

**Anexo 1**  
Nº de Vagas e Cadastro de Reserva

<b>Componente Curricular</b>	<b>Vagas</b>
Ambientes, Serviços e Sistemas Informacionais (60h) – Obrigatória	01
Análise da Informação (30h) – Obrigatória	01
Análise de Imagens (30h) – Optativa	01
Bases Teóricas da Administração de Ambientes de Informação (30h) – Obrigatória	01
Bibliotecário: formação e campo de atuação profissional (60h) – Obrigatória	01
Bibliotecas Digitais (60h) – Obrigatória	01
Biblioteconomia e Interdisciplinaridade (30h) – Obrigatória	01
Biblioteconomia e Sociedade (60h) – Obrigatória	01
Comunicação do Conhecimento Científico (30h) – Optativa	01
Cultura e Memória Social (30h) – Optativa	01
Dinâmica Organizacional (30h) – Obrigatória	01
Editores Eletrônica (60h) – Obrigatória	01
Educação de Usuários (60h) – Obrigatória	01
Estatística (45h) – Obrigatória	01
Fontes de Informação I (60h) – Obrigatória	01
Fontes de Informação II (60h) – Obrigatória	01
Formação e Desenvolvimento de Coleções (60h) – Obrigatória	01
Gestão da Informação e do Conhecimento (45h) – Obrigatória	01
Informação, Comunicação e Documento (60h) – Obrigatória	01
Informação em Mídias Digitais (30h) – Optativa	01
Informatização de Ambientes de Informação (45h) – Obrigatória	01

Inglês Instrumental (30h) – Obrigatória	01
Instrumentos de Representação Descritiva da Informação (60h) – Obrigatória	01
Instrumentos de Representação Temática da Informação I (60h) – Obrigatória	01
Instrumentos de Representação Temática da Informação II (60h) – Obrigatória	01
Introdução a Filosofia (30h) – Obrigatória	01
Introdução à Educação a Distância (30h) – Obrigatória	01
Introdução às Tecnologias da Informação e Comunicação (60h) – Obrigatória	01
Leitura e Ação Cultural (60h) – Obrigatória	01
Língua Portuguesa (30h) – Obrigatória	01
Marketing em Ambientes de Informação (30h) – Obrigatória	01
Metodologia da Pesquisa Científica I (60h) – Obrigatória	01
Metodologia da Pesquisa Científica II (60h) – Obrigatória	01
Métodos Quantitativos, Qualitativos e Mistos de Pesquisa (60h) – Obrigatória	01
Normalização Documental (60h) – Obrigatória	01
Organização do Conhecimento e da Informação (30h) – Obrigatória	01
Organização, Sistemas e Métodos Aplicados a Ambientes de Informação (60h) – Obrigatória	01
Planejamento de Ambientes de Informação (60h) – Obrigatória	01
Planejamento e Elaboração de Bases de Dados (30h) – Obrigatória	01
Políticas de Informação (30h) – Obrigatória	01
Políticas de Organização e Representação da Informação (30h) – Obrigatória	01



Processos e Produtos de Representação Descritiva da Informação (60h) – Obrigatória	Cadastro reserva
Processos e Produtos de Representação Temática da Informação (60h) – Obrigatória	Cadastro reserva
Propriedade Intelectual (30h) – Optativa	Cadastro reserva
Recuperação da Informação (30h) – Obrigatória	Cadastro reserva
Redes de Computadores (45h) – Obrigatória	Cadastro reserva
Seminário Temático I (60h) – Obrigatória – Biblioteconomia Social	Cadastro reserva
Seminário Temático II (60h) – Obrigatória – Documentação Jurídica	Cadastro reserva
Serviço de Referência e Informação (60h) – Obrigatória	Cadastro reserva
Serviços de Informação em Rede (45h) – Obrigatória	Cadastro reserva
Sociologia Geral (30h) – Obrigatória	Cadastro reserva
Tecnologias de Informação Livre (30h) – Optativa	Cadastro reserva

Anexo 2

Barema da Análise Curricular

<b>Alínea</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	02	10	20
Pós-graduação <i>latu sensu</i>	02	10	20
Experiência profissional comprovada em docência em EaD superior (por componente curricular por semestre).	03	10	30
Experiência profissional comprovada em docência no ensino superior presencial (por componente curricular por semestre).	03	10	30
<b>Total</b>			<b>100</b>

Anexo 3  
Cronograma

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
10/01/2025	Publicação do Edital
10/01/2025 a 26/01/2025	Período de inscrições
31/01/2025	Divulgação da homologação das inscrições
03/02/2025 a 04/02/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
05/02/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar pós-recurso
06/02/2025 a 07/02/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
12/02/2025	Resultado da interposição de recurso do resultado preliminar
	Resultado preliminar pós-recurso
	Convocação para o processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
A definir	Divulgação Escalonamento (dia, hora e link de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Realização do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Interposição de recurso ao resultado do Processo de Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Resultado da Interposição de recurso ao resultado do Processo de

	Heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
A definir	Divulgação do resultado final com os/as aprovados/as no processo seletivo